



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 2581 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Reconhece como de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiúna/SP – APAE de Ibiúna”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

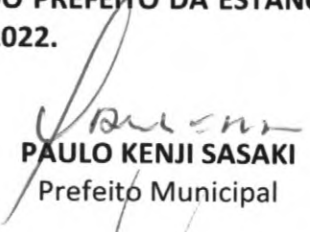
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiúna-SP – APAE DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.037.148/0001-12, situada a Rua Benjamin Constant nº 245, Centro – Ibiúna, Estado de São Paulo, CEP – 18150-000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 20 de dezembro de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração